

AUTOS DO PROCESSO Nº: 1088941- 2020 (CONSULTA)

RELATOR: DURVAL ÂNGELO

DA IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Tratam os autos de Consulta formulada a esta Corte de Contas pelo Sr. Modesto Geraldo Rabelo, Controlador-Geral do Município de Uberlândia, em que tece os seguintes questionamentos (peça nº 3, código de arquivo 2118213, do processo eletrônico):

- As punições de impedimento e suspensão abrangem todos os órgãos da administração pública ou apenas os órgãos que a aplicaram?
- A pena de suspensão possui a mesma abrangência que a pena do impedimento, ou seja, a resposta é a mesma que da pergunta anterior ou o impedimento se refere a todo o ente federativo e a suspensão ao órgão específico, conforme os editais de licitação deste eminente órgão?

DE ACORDO:

Aos 13 dias do mês de julho de 2020 remeto os autos à Superintendência de Controle Externo, conforme expediente constante do SGAP (peça 8, código arquivo 2152498), a conferir:

À Coordenadoria de Fiscalização de Editais de Licitação – CFEL,

Encaminho a Consulta nº 1.088.941 a essa Coordenadoria para atendimento do despacho do Conselheiro Relator Durval Ângelo, nos termos constantes da peça nº 7, uma vez que essa Coordenadoria possui competência para analisar processos nas esferas estadual e municipal.

Érica Apgaua de Britto
Coordenadora - TC 2938-3